

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

120
AP
EM
28/08/17

EXP Nº 071/2017

PROJETO DE LEI Nº 063/2017

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais), o qual será destinado a acrescentar dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, não prevista no Orçamento inicial de 2017.

ART. 2º - O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivo programa:

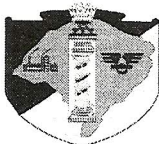
11 – SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.07 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.32.00.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 5.750,00
Cód. Func. Progr.: 11.07.08.243.0007.2338 – Projeto Via Construindo um Novo Caminho
Recurso: 1009 – FMDCA

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R\$ 5.750,00

ART. 3º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, no valor total R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), referente ao recurso 1009 (FMDCA), e a redução, na importância de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) dos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

11 – SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.07 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 750,00
Cód. Func. Progr.: 11.07.08.243.0007.1161 – Projeto Via Construindo um Novo Caminho
Recurso: 1009 – FMDCA

11 – SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.07 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	500,00
Cód. Func. Progr.: 11.07.08.243.0007.2338 – Projeto Via Construindo um Novo Caminho	
Recurso: 1009 – FMDCA	
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO NESTE ARTIGO..... R\$	4.500,00
TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO..... R\$	1.250,00
TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS NESTE ARTIGO..... R\$	5.750,00

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

Mensagem nº 054/2017

Esteio, 23 de março de 2017.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que "Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio."

O Projeto visa acrescentar dotação orçamentária não prevista inicialmente para o exercício de 2017, junto da Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social – SMCDS no valor de R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais), visando despesa com Materiais, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita do Projeto Via Construindo um Novo Caminho.

Servirá de recursos para abertura do presente crédito suplementar o superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, conforme descrito no artigo 2º do projeto de lei em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Câmara Municipal
Recebido
Em 27/03

Samuel Mo
Diretor Le
Matr. C.

**Exmo. Sr.
Ver. Felipe Costella
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.**

LK/PGM